



## Prefeitura de Joinville

### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

#### CRENCIAMENTO Nº 451/2022

#### Credenciamento de prestadores de serviços de saúde mental para internação psiquiátrica, moradia assistida e comunidade terapêutica, no Município de Joinville

##### Esclarecimento I: Recebido em 04 de julho de 2022, às 15h23.

**Questionamento:** "[...] Gostaria de melhores esclarecimentos sobre o item: q) Comprovante de Inscrição e Certificado de Regularidade da Pessoa Jurídica no respectivo Conselho Regional de Classe compatível com o serviço a ser credenciado para os itens 6, 7 e 8; Não entendemos, visto que pessoa Jurídica não tem Conselho de Classe".

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0013631127/2022 - SES.UAF.ACP: " [...] o questionamento realizado junto aos conselhos de classe, informamos que recebemos os seguintes retornos, conforme SEI 0013630692: O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, informou: A normativa que trata da Responsabilidade Técnica do Enfermeiro pelo serviço de Enfermagem é a Resolução Cofen 509/2016. A normativa que trata do Registro de Empresa é a Resolução Cofen 255/2001. Portanto, além do RT pelo serviço de Enfermagem, é necessário registro de Empresa. O Conselho Regional de Psicologia informou: Isso, há obrigação da Pessoa Jurídica de se inscrever junto ao CRP, sempre que desenvolverem alguma atividade de Psicologia. Isso está expresso na Lei nº 6.839/1980, na Resolução CFP nº 16/2019, artigos 1º (registro) e 9º (cadastramento). E possuímos resoluções específicas para inscrição de Comunidades Terapêuticas e serviços similares, que são a Res. CFP nº 13/2019 e Res. CRP-12 nº 05/2020. Destaco que a definição da modalidade de inscrição (cadastramento ou registro) somente é definida com o processo de inscrição propriamente dito, a partir da documentação acostada pela pessoa jurídica. O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional informou: Se a atividade principal da empresa for terapia ocupacional deverá ter registro junto ao conselho, a outra alternativa seria a própria secretaria de saúde fazer o registro do local onde o profissional irá atuar junto ao conselho. Além disso, em consulta ao portal do Conselho Regional de Medicina, conforme SEI 0013631120, verificamos a seguinte informação: A inscrição das empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, são obrigatórias nos conselhos de fiscalização das diversas profissões regulamentadas, em razão da atividade básica como prestador ou intermediador pela qual prestem serviços a terceiros (Lei 6.839/80). Desta forma, depreende-se que, além da inscrição propriamente dita, a mesma está vinculada à anotação "do profissional legalmente habilitado, delas [das empresas] encarregado" [...] Registro: As empresas, instituições, entidades ou estabelecimentos prestadores e/ou intermediadores de assistência à saúde com personalidade jurídica de Direito Privado devem registrar-se nos CRMs da jurisdição em que atuarem, nos termos das Leis 6.839/80 e 9.656/98. Desta forma, as empresas credenciantes deverão apresentar a comprovação de inscrição e certificado de regularidade de pessoa jurídica de acordo com o registro do responsável técnico, ou seja, se o RT for enfermeiro, o registro da empresa será junto ao Coren, se for Psicólogo o registro da empresa será junto ao CRP e assim com os demais conselhos de classe".

Sabine Jackeline Leguizamon

Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 040/2022



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackeline Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 19/07/2022, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013632349** e o código CRC **3D87F87C**.